Prefeitura Municipal do
BONITO
FAZENDO HISTÓRIA

LEI Nº 1.140/2018.

EMENTA: Institui o dia do Bacamarteiro no âmbito do Município do Bonito/PE e providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município do Bonito, o **"Dia do Bacamarteiro"** a ser comemorado anualmente sempre no dia 29 de junho.

Art. 2° - O dia do Bacamarteiro deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito